CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CRCPR Nº 896, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o art. 3º da Resolução CRCPR nº 834/2022, que dispõe sobre o pagamento do Auxílio Deslocamento.

O **Plenário** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução CRCPR nº 834/2022 dispõe sobre o pagamento do "Auxílio Deslocamento" para aqueles que, excepcionalmente, motivados por questão de logística e/ou economia de tempo, necessitem deslocar-se por meio de veículo próprio até a localidade onde se realizará a reunião/evento para que foram devidamente convocados(as) pelo CRCPR;

CONSIDERANDO que o "Auxílio Deslocamento" visa indenizar gastos não cobertos por diária, que se referem ao uso do veículo próprio no interesse do CRCPR;

CONSIDERANDO que há a necessidade de atualizar os valores do referido auxílio indenizatório, dados reflexos do momento econômico do país e mundial, que resultou na majoração dos custos com combustível, seguro, desgastes, limpeza do veículo e pedágios (se for o caso);

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o art. 3º da Resolução CRCPR nº 834/2022, passando a vigorar a seguinte redação e valores concedidos a título de "Auxílio Deslocamento":

"Art. 3º - Os valores considerados para fins de "auxílio deslocamento" são os seguintes:

a) ***R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos)*** *por quilômetro rodado no caso de deslocamento sem pedágio;*
b) ***R$ 1,40 (um real e quarenta centavos)*** *por quilômetro rodado no caso de deslocamento com pedágio."*

Art. 2º - Alterar o parágrafo único do art. 4º da Resolução CRCPR nº 834/2022, passando a adotar a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os pedidos de concessão do auxílio deslocamento "com pedágio" terão os seus trechos rodoviários conferidos e deferidos pelo CRCPR com base nos nas informações

oficiais do DER-PR e/ou DNIT."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CRCPR nº 866/2024.

Contador **EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**
Presidente

ALBERTO BARBOSA
CO – CRCPR Nº 31.006/O

ANTONIO MOACIR POZZOBON
CO – CRCPR Nº 20.423/O

ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA
CO - CRCPR Nº 40.667/O

CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ
CO – CRCPR Nº 69033/O

CESAR SOARES ZANIN
CO – CRCPR Nº 33.601/O

DANILO ALVES GRANI
CO – CRCPR Nº 56.387/O

FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO
CO - CRCPR Nº 32.263/O

GERVALDO RODRIGUES CAMPOS
CO - CRCPR Nº 31.135/O

GISELE MARTINS MACHIOSKI
CO - CRCPR Nº 53.810/O

GLICÉRIO RAMPAZZO
CO – CRCPR Nº 35.574/O

JEFFERSON PAULO MARTINS
CO - CRCPR Nº 35.401/O

JOÃO GELÁSIO WEBER
TC - CRCSC Nº 10.131/O -TPR

JOSÉ CARLOS MIRANDA
CO - CRCPR Nº 41.104/O

JÚLIO RICARDO MORONA
CO – CRCPR Nº 48.431/O

LILIANE DOS SANTOS RODRIGUES
CO - CRCPR Nº 53.237/O

MARCIA OGIDO HOKAMA
CO - CRCPR Nº 34.399/O

MARCIO JOSÉ ASSUMPÇÃO
CO – CRCPR Nº 36.207/O

MICHEL GULIN MELHEM
CO – CRCPR Nº 64.351/O

MIRIAM DA SILVA BRAZ
CO - CRCPR Nº 40.378/O

NELINHO KUKLA
CO - CRCPR Nº 50.194/O

RAFAEL ANTÔNIO DE LORENZO
CO - CRCPR Nº 41.346/O

RODINEI BONFADINI
CO - CRCPR Nº 42.621/O

ROSEMERE KIYOMI HAYASHI
CO – CRCPR Nº 35.176/O

RUBENS RICARDO POLIDO
CO - CRCPR Nº 49.198/O

SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA JÚNIOR
CO - CRCRS Nº 69.409/O – TPR

SIMONE VANNI SOARES
CO - CRCPR Nº 36.620/O

Aprovada na 1.432ª Reunião Plenária de 2026, realizada em 18 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Assumpção**, **Conselheiro**, em 18/08/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Barbosa**, **Conselheiro**, em 18/08/2026, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Araujo Dos Santos Feijó**, **Conselheira**, em 18/08/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Borazo Ribeiro**, **Conselheiro**, em 18/08/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Yumi de Almeida Rocha**, **Vice-Presidente**, em 18/08/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Martins Machioski**, **Conselheira**, em 18/08/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio de Lorenzo**, **Conselheiro**, em 18/08/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Julio Ricardo Morona**, **Conselheiro**, em 18/08/2026, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Ogido Hokama**, **Conselheira**, em 18/08/2026, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Miriam da Silva Braz**, **Conselheira**, em 18/08/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Gelásio Weber**, **Conselheiro**, em 18/08/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodinei Bonfadini**, **Vice-Presidente**, em 18/08/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosemere Kiyomi Hayashi**, **Vice-Presidente**, em 18/08/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Gulin Melhem**, **Vice-Presidente**, em 18/08/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Ricardo Polido**, **Conselheiro**, em 18/08/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto da Porciúncula Júnior**, **Conselheiro**, em 18/08/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Soares Zanin**, **Conselheiro**, em 18/08/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moacir Pozzobon**, **Conselheiro**, em 18/08/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Glicerio Rampazzo**, **Conselheiro**, em 18/08/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Paulo Martins**, **Vice-Presidente**, em 19/08/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Dos Santos Rodrigues**, **Conselheira Suplente**, em 19/08/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alves Grani**, **Vice-Presidente**, em 20/08/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gervaldo Rodrigues Campos**, **Conselheiro**, em 20/08/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin**, **Presidente**, em 20/08/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1507184** e o código CRC **F810E30F**.

Referência: Processo nº 9079623110000646.000004/2026-08 SEI nº 1507184